Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
83	04.02.13	LPS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N º 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a Criação, Constituição e Regulamentação da Câmara no Bairro no âmbito do Município de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia_____ de _____ de 2013, aprovou Projeto de Resolução nº_____/2013, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES** e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a **CÂMARA NO BAIRRO**, como extensão da Câmara dos Vereadores, para atuação no âmbito do Município de Mococa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **Câmara no Bairro** terá como finalidades principais:

I – Promover entre os cidadãos, nas proximidades de seus lares, o trabalho legislativo do Vereador, sua atuação comunitária e as funções fundamentais da Câmara Municipal;

II – Valorizar a participação do cidadão na apresentação de reivindicações e na defesa dos interesses de sua localidade ou de outra localidade do município;

III – Formalizar e levar adiante as reivindicações dos munícipes junto aos Poderes Públicos de qualquer esfera, acompanhando-as e, ao seu tempo, apresentar os resultados desse trabalho;

IV – Manter um diálogo objetivo e esclarecedor entre a população e o Poder Legislativo, que funciona como um canal direto de conversação da comunidade.

Art. 2º A **CÂMARA NO BAIRRO** de Mococa será constituída pelos 10 vereadores, ou seus suplentes, nos termos da Legislação vigente, mais um funcionário com funções de secretaria, designado pela Mesa.

Art. 3º A **CÂMARA NO BAIRRO** reunir-se-á a cada dois meses, em local, período do dia e horário previamente escolhidos, mediante comum acordo entre a Presidência e as lideranças das bancadas e de partidos solitários.

Art. 4º O dia da semana para cada reunião da **CÂMARA NO BAIRRO** será definido entre a quarta – feira, a quinta-feira e a sexta- feira, por consenso, entre a Presidência e as lideranças das bancadas e de partidos solitários.

I - A reunião de que trata o "Caput" deste artigo, dirigida pela Mesa, poderá ou não ser desenvolvida com todas ou algumas partes da Sessão Plenária.

II - A reunião da Câmara no Bairro deverá constar de Ata a ser lavrada em livro próprio, e embora tenha funções representativas, não constará da seqüência oficial da Sessão Legislativa, nem terá caráter extraordinário.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento ou suplementares, se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de Fevereiro de 2013.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por 14 X 1 ausente
Sessão 13/05/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

A **CÂMARA NO BAIRRO** de Mococa terá reuniões BIMESTRAIS nos bairros, em locais que possam abrigar vereadores e moradores do lugar, para tanto convidados através dos meios de comunicação que a Mesa julgar necessários.

De finalidades previstas no corpo do Anteprojeto, a **CÂMARA NO BAIRRO** deverá popularizar o trabalho do Poder Legislativo, tornando-o melhor conhecido, em todos os segmentos da sociedade.

Ao mostrar seus mecanismos, objetivará valoriza-los de tal modo que o cidadão possa utilizá-los correta e comunitariamente, passando a dar crédito justificado e a fortalecer o devido respeito aos Poderes Públicos e de modo específico aos que os representam.

Trata-se de um trabalho centrado na essência da política voltada para os interesses coletivos e na busca de soluções para seus problemas, de forma direta e no local de moradia dos cidadãos, que terão seus pedidos, desde que cabíveis, e necessários, encaminhados a quem de direito, cabendo essa inferência à própria **CÂMARA NO BAIRRO,** em avaliação prévia.

Por essas e outras razões embutidas, no processo de desenvolvimento da **CÂMARA NO BAIRRO**, justifica-se a sua criação, cujas despesas, se houverem, serão insignificantes diante do benefício que a mesma trará para a comunidade.

É o que se expõe e se justifica.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de Fevereiro de 2013.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 012/2013.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.01/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de fevereiro de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 012/2013.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.01/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 07 / 2013.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: 0 / / .

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: Luiz Baez Mariano.

DATA DA NOMEAÇÃO: / / .

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 012/2013.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.01/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 02 / 2013.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator(a)

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

EMENDAS

REFERÊNCIA: Projeto de Resolução nº 01/2013

INTERESSADO: Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes

ASSUNTO: Dispõe sobre a Criação, Constituição e Regulamentação da "Câmara no Bairro" no âmbito do Município de Mococa.

AUTOR DAS EMENDAS: Vereador Luiz Braz Mariano

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, manifesto meu voto de FAVORÁVEL à sua aprovação com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 01 - O Artigo 2º do Projeto de Resolução em epígrafe passará a ter a seguinte redação:

> **Art. 2º** - A **CÂMARA NO BAIRRO** de Mococa será constituída pelos 15 (quinze) vereadores, ou seus suplentes, nos termos da legislação vigente, e 1 (um) servidor com funções de secretaria designado pela Mesa.

EMENDA Nº 02 - O Artigo 3º do Projeto de Resolução em epígrafe passará a ter a seguinte redação:

> **Art. 3º** - A **CÂMARA NO BAIRRO** reunir-se-á a cada três meses, em local, período do dia e horário previamente escolhidos, mediante

comum acordo entre a Presidência, as lideranças das bancadas e os partidos solitários.

§ 1º – A sessão terá a duração de 2 (duas) horas.

§ 2º – Todos os vereadores terão direito ao uso da palavra, dividindo-se o tempo disponível de forma igualitária.

§ 3º - A população poderá manifestar-se mediante inscrição prévia para uso da Tribuna feita na Câmara Municipal, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

§ 4º - O tempo destinado aos oradores inscritos será proporcionalmente dividido entre eles e não excederá 20 (vinte) minutos, salvo autorizado pela Mesa.

§ 5º - A Câmara Municipal realizará a divulgação da sessão na Imprensa, informando o bairro, data e local.

§ 6º - As reivindicações populares encaminhas às sessões da "Câmara no Bairro", serão registradas e encaminhadas a quem de direito, em nome do Poder Legislativo Municipal.

EMENDA Nº 03 - O Artigo 4º do Projeto de Resolução em epígrafe passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Para fins do disposto no art. 1º desta Lei, o Município e seus Distritos serão divididos em 4 (quatro) zonas, de modo que cada uma – mediante sorteio entre seus Bairros integrantes – sedie uma das quatro reuniões anuais.

EMENDA Nº 04- O Artigo 5º do Projeto de Resolução em epígrafe, renumerado agora para 6º, passa a ter a seguinte redação:

OBS Art. 5º - As reuniões da **CÂMARA NO BAIRRO**, sendo 4 (quatro) por Sessão Legislativa, salvo consenso em contrário dos seus membros, dar-se-ão do seguinte modo:

I – serão dirigidas pela Mesa e poderão ou não ser desenvolvidas com todas as partes da Sessão Plenária;
II – constarão em atas lavradas em livro próprio;
III – embora possuam funções representativas, não farão parte da sequência oficial da Sessão Legislativa e nem terão caráter extraordinário;
IV – ocorrerão preferencialmente:
a) a primeira na quarta-feira;
b) a segunda na quinta-feira;
c) a terceira na sexta-feira;
d) a quarta em algum desses dias.

EMENDA Nº 05- O Artigo 6º do Projeto de Resolução em epígrafe foi renumerado para 7º.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de maio de 2013.

Luiz Braz Mariano
Relator

Francisco Gabriel Fernandes
Chico do Sindicato
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

EMENDA

REFERÊNCIA: Projeto de Resolução nº 01/2013

INTERESSADO: Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes

ASSUNTO: Dispõe sobre a Criação, Constituição e Regulamentação da "Câmara no Bairro" no âmbito do Município de Mococa.

AUTORES DAS EMENDAS: Vereadores: abaixo assinado

1- EMENDA Modificativa

O Artigo 3º do Projeto de Resolução em epígrafe passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A **CÂMARA NO BAIRRO** reunir-se-á a cada três meses, em local, período do dia e horário previamente escolhidos, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

REJEITADO
Sala das Sessões
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

2- EMENDAS ADITIVAS

Acrescente onde couber:

As reuniões somente poderão ocorrer após a confirmação da presença do efetivo da Polícia Militar ou da Guarda Municipal, visando garantir a segurança do local.

APROVADA
Sala das Sessões 13/05/13
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

14x/novembro

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

3- A Câmara Municipal deverá veicular nos meios de comunicações viáveis a divulgação da **CÂMARA NO BAIRRO** a ser realizada no respectivo bairro.

APROVADA
Sala das Sessões 13/05/13
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

4- É vedado a qualquer vereador realizar em nome próprio o convite ou qualquer matéria nos meios de comunicação direcionada aos moradores do bairro onde irá realizar-se a **CÂMARA NO BAIRRO,** visando evitar qualquer tipo de promoção pessoal, respondendo o Edil por violação ao decoro parlamentar.

APROVADA
Sala das Sessões 13/05/13
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de maio de 2013.

Vereador

Maria de Fátima da Silva
Vereadora

João Antônio da Silva
Vereador

Francisco Carlos Cândido
Vereador

Elisangela M. M. Breganoli
Vereadora

Aloysio Taliberti Filho
Vereador

Vereador

Renato G. da Fonseca
Vereador

Sérgio Roberto de Souza
Vereador

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador

Elias de Sis
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 15ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 13 DE MAIO DE 2013.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.01/2013 – EMENDAS DO RELATOR LUIZ BRAZ MARIANO, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO : 012/2013.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI			–
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários :
Ausentes : 1
Total : 15

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 15ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 13 DE MAIO DE 2013.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.01/2013 – EMENDA Nº 2 - ASSINADAS POR VÁRIOS VEREADORES.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO : 012/2013.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI			X
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL::::::::::::::::::::::::::				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários :
Ausentes : 1
Total : 15

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 15ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 13 DE MAIO DE 2013.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.01/2013 – EMENDA Nº1 - ASSINADAS POR VÁRIOS VEREADORES.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO : 012/2013.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES		X	
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO		X	
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES		X	
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI			X
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO		X	
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES		X	
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES		X	
11-	LUIZ BRAZ MARIANO		X	
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA		X	
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA		X	
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 5
Votos Contrários : 9
Ausentes : 1
Total : 15

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a Criação, Constituição e Regulamentação da Câmara no Bairro no âmbito do Município de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 13 de maio de 2013, aprovou Projeto de Resolução nº01/2013, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES** e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a **CÂMARA NO BAIRRO**, como extensão da Câmara dos Vereadores, para atuação no âmbito do Município de Mococa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **Câmara no Bairro** terá como finalidades principais:

I – Promover entre os cidadãos, nas proximidades de seus lares, o trabalho legislativo do Vereador, sua atuação comunitária e as funções fundamentais da Câmara Municipal;

II – Valorizar a participação do cidadão na apresentação de reivindicações e na defesa dos interesses de sua localidade ou de outra localidade do município;

III – Formalizar e levar adiante as reivindicações dos munícipes junto aos Poderes Públicos de qualquer esfera, acompanhando-as e, ao seu tempo, apresentar os resultados desse trabalho;

IV – Manter um diálogo objetivo e esclarecedor entre a população e o Poder Legislativo, que funciona como um canal direto de conversação da comunidade.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Art. 2º A **CÂMARA NO BAIRRO** de Mococa será constituída pelos 15 (quinze) vereadores, ou seus suplentes, nos termos da legislação vigente, e 1 (um) servidor com funções de secretaria designado pela Mesa

Art. 3º A **CÂMARA NO BAIRRO** reunir-se-á a cada três meses, em local, período do dia e horário previamente escolhidos, mediante comum acordo entre a Presidência, as lideranças das bancadas e os partidos solitários.

§ 1º – A sessão terá a duração de 2 (duas) horas.

§ 2º – Todos os vereadores terão direito ao uso da palavra, dividindo-se o tempo disponível de forma igualitária.

§ 3º - A população poderá manifestar-se mediante inscrição prévia para uso da Tribuna feita na Câmara Municipal, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

§ 4º - O tempo destinado aos oradores inscritos será proporcionalmente dividido entre eles e não excederá 20 (vinte) minutos, salvo autorizado pela Mesa.

§ 5º - A Câmara Municipal realizará a divulgação da sessão na Imprensa, informando o bairro, data e local.

§ 6º - As reivindicações populares encaminhas às sessões da "Câmara no Bairro", serão registradas e encaminhadas a quem de direito, em nome do Poder Legislativo Municipal.

§ 7º - As reuniões somente poderão ocorrer após a confirmação da presença do efetivo da Polícia Militar ou da Guarda Municipal, visando garantir a segurança do local.

Art. 4º Para fins do disposto no art. 1º desta Lei, o Município e seus Distritos serão divididos em 4 (quatro) zonas, de modo que cada uma – mediante sorteio entre seus Bairros integrantes – sedie uma das quatro reuniões anuais, nos seguintes termos:

I - A reunião de que trata o "Caput" deste artigo, dirigida pela Mesa, poderá ou não ser desenvolvida com todas ou algumas partes da Sessão Plenária.

II - A reunião da Câmara no Bairro deverá constar de Ata a ser lavrada em livro próprio, e embora tenha funções representativas, não constará da seqüência oficial da Sessão Legislativa, nem terá caráter extraordinário.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2013.

III - A Câmara Municipal deverá veicular nos meios de comunicações viáveis a divulgação da **CÂMARA NO BAIRRO** a ser realizada no respectivo bairro.

IV - É vedado a qualquer vereador realizar em nome próprio o convite ou qualquer matéria nos meios de comunicação direcionada aos moradores do bairro onde irá realizar-se a **CÂMARA NO BAIRRO,** visando evitar qualquer tipo de promoção pessoal, respondendo o Edil por violação ao decoro parlamentar.

Art. 5º As reuniões da **CÂMARA NO BAIRRO**, sendo 4 (quatro) por Sessão Legislativa, salvo consenso em contrário dos seus membros, dar-se-ão do seguinte modo:

I – serão dirigidas pela Mesa e poderão ou não ser desenvolvidas com todas as partes da Sessão Plenária;

II – constarão em atas lavradas em livro próprio;

III – embora possuam funções representativas, não farão parte da sequência oficial da Sessão Legislativa e nem terão caráter extraordinário;

IV – ocorrerão preferencialmente:

a) a primeira na quarta-feira;

b) a segunda na quinta-feira;

c) a terceira na sexta-feira;

d) a quarta em algum desses dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas ou suplementares, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de maio de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1° Secretário

FRANCISCO S. G. FERNANDES
2° Secretário